PORTARIA Nº 569, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado no site da prefeitura Municipal
26 / 10 / 2022
Secretaria municipal de Comunicaçao

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS DO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTOS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **ELISMAR MALTA RIBEIRO**, Secretário Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto – Estado do Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme a edição do novo Diploma legal de nº 1.246/2022 e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 180/1993 e a necessidade de normatizar a forma de concessão de férias do administrativo, atendendo o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO a relevância da continuidade do Serviço Público e o pleno funcionamento das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de obedecer às regras inerentes ao gozo previstas em Lei, que devem se adequar às necessidades educacionais do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a concessão das férias do quadro administrativo, obedecerá aos seguintes critérios:

I. A solicitação das férias a serem gozadas durante o ano letivo de 2023, deverão ser realizadas por meio de ofício, constando nome completo do servidor sem abreviaturas, cargo de origem, função exercida, data de admissão do servidor/período aquisitivo e o mês de gozo (após a data de admissão), devidamente assinado pelo chefe imediato a ser entregue em mãos no gabinete da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as férias são concedidas por ato do Chefe do Poder ao qual se vincula o funcionário, impreterivelmente até o dia **23/01/2023**, para melhor organização e planejamento do cronograma anual;

II. Caso algum servidor da área pedagógica passe a compor o quadro administrativo, o gestor deverá informar a SME em caráter de urgência, pois este deixará de fazer jus às férias coletivas.

III. Os pedidos de férias solicitados fora do prazo estabelecido, deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 10 de cada mês para serem lançados em folha no mês subsequente.

Art. 2º - Com fulcro no Art. 62 Parágrafo 1° da Lei Municipal 180/1993, somente em casos EXCEPCIONAIS serão as férias concedidas em 2 (dois) períodos, que não poderão ser inferiores à 10 (dez) dias corridos. Deverá ainda ser comunicado no ato da solicitação, os dois períodos do gozo;

I. Evitando transtornos e garantindo o bom andamento das atividades previstas, fica vetado o gozo de férias concedidas em 2 (dois) períodos, a serem usufruídas no ano letivo de 2024.

Art. 3º - A suspensão das férias concedidas, se dará exclusivamente por parte do interesse da administração pública, conforme conveniência e oportunidade, devendo constar no ato normatizador (Portaria) a previsão para o gozo das férias suspensas, conforme orientado pela Secretaria de Administração e Planejamento;

Art. 4º - Os servidores laudistas, exercendo função administrativa, não gozarão férias no mês de julho (férias coletivas) e sim, por meio de agendamento juntamente com o administrativo, evitando o desequilíbrio na Secretaria da Unidade Escolar, conforme Parecer Jurídico nº 017/2021;

Art. 5º - Fica terminantemente proibido, acordos internos com finalidade de suspender ou trocar os dias de gozo de férias, após já solicitado e assinado aviso de férias junto à Superintendência de Gestão de Pessoas, caracterizando antecipação de verbas remuneratórias, ferindo a Recomendação Ministerial nº 05/2020 da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio do Descoberto – Goiás;

Art. 6º - O servidor deverá gozar o período de férias dentro do ano letivo em curso, não acumulando para o ano seguinte, uma vez que o responsável pela não concessão se sujeitará às penalidades administrativas comportáveis.

Art. 7º - Os demais casos não previstos nesta Portaria permanecem inalterados.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISMAR MALTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 2.670/2022